

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025/IDEFLOR-BIO
PAE nº 2024/944159

RESUMO	
	PROMOTOR
	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE-IDEFLOR-BIO. CNPJ nº 08.780.663/0001-88
	OBJETO
	Aquisição de materiais, equipamentos e insumos a serem utilizados em ações do Projeto PROSAF, o qual fomenta a recomposição florestal produtiva de áreas degradadas no estado do Pará, cumprindo metas da política florestal do estado, conforme previsto no PPA vigente. Tal ação é coordenada pela Diretoria de Desenvolvimento da Cadeia Florestal – DDF, que executa em conjunto com os Escritórios Regionais do IDEFLOR-Bio.
	MÉTODO DE DISPUTA
	<input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto e fechado <input type="checkbox"/> Fechado e aberto
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

	ENTREGA			
	<i>Forma</i>	Única		
	<i>Prazo</i>	Até 30 dias corridos após a emissão da nota de empenho.		
	<i>Local</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Na sede do IDEFLOR-Bio, localizada à Rua do Utinga, n° 723, Curió-Utinga – Belém-PA – CEP: 66610-010 e/ ou no Galpão do IDEFLOR-Bio localizado na Travessa Enéas Pinheiro, N.º 2854, entre as Avenidas Perimetral e João Paulo II, Bairro Curió Utinga, na capital Belém/PA. • Na sede do IDEFLOR-Bio, localizada à Rua Coronel José Porfírio, S/N, Recreio, dentro das dependências da UFPA Campus II - Altamira/ PA - CEP: 68370-000. 		
	VALOR TOTAL			
	REAJUSTE			
	<i>Índice</i>	<input type="checkbox"/> IPCA	<input type="checkbox"/> INCC	<input type="checkbox"/> Outro: (sigla)
		<input checked="" type="checkbox"/> INPC	<input type="checkbox"/> IGPM	<input type="checkbox"/> NÃO CABE
	<i>Período</i>	NÃO CABE		
	PAGAMENTO			
	<i>Forma</i>	Ordem bancária.		
<i>Prazo</i>	30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.			
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
	<i>Data</i>	30/07/2025.		
	<i>Hora</i>	9h		

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 - PROMOTOR DO PREGÃO

O PROMOTOR deste pregão é o ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento e da Biodiversidade- IDEFLOR-BIO, CNPJ nº 08.780.663/0001-88, com sede na Rua do Utinga, nº 723, Curió-Utinga – Belém-PA – CEP: 66610-010 neste ato representado pelo Nilson Pinto- Presidente. Tendo coma PREGOEIRA (a) Edilza Farias Azevedo, designado (a) pela portaria nº 32/2024, GABINETE/IDEFLOR BIO publicada no Diário Oficial do Estado do Pará dia 01/02/2024.

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Estaduais n.º 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023 e 3.532/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a Aquisição de materiais, equipamentos e insumos a serem utilizados em ações do Projeto PROSAF, o qual fomenta a recomposição florestal produtiva de áreas degradadas no estado do Pará, cumprindo metas da política florestal do estado, conforme previsto no PPA vigente. Tal ação é coordenada pela Diretoria de Desenvolvimento da Cadeia Florestal – DDF, que executa em conjunto com os Escritórios Regionais do IDEFLOR-Bio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 As aquisições a serem licitadas são os seguintes itens descritos no TR:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	Img Ilustrativa	UND	QTD	QTD	QTD
				(Belém)	(Altamira)	Total
	Tubo Industrial Galvanizado a Fogo 1.1/2" (38,10 x 2,00 mm x 6 m), sem rosca, conforme NBR 6591		Vara	945	154	1099

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

2	Tubo Industrial Galvanizado a Fogo 1.1/4" (31,75 x 2,00 mm x 6 m), sem rosca, conforme NBR 6591.		Vara	126	35	161
3	Tubo galvanizado liso 1" (25,40 x 2,00 mm x 6m) sem rosca, conforme NBR 6591 (escora).		Vara	70	31	101
4	Arame em ferro galvanizado nº 12.		Kg	70	0	70
5	Arame em ferro galvanizado nº 14.		kg	350	28	378
6	Arame em ferro galvanizado nº 16.		kg	350	28	378
7	Esticador em ferro galvanizado 5/16 para cabo de aço com gancho e olhal.		Und.	700	92	792
8	Grampo em ferro, para cerca, bitola 19 x 11, 1x9", pacotes com aproximadamente 194 grampos.		kg	100	3	103
9	Tela ondulada de 3/4", fio 10, diâmetro de 3,40mm e peso de 6,65 kgf/m2 .		m²	110	0	110
10	Cabo de aço plastificado de 3,2mm (3/32").		m	7600	0	7600
11	Clips leve em ferro galvanizado, para cabo de aço, de 3,2mm (1/8").		Unid.	1900	0	1900
12	Sapatilha em ferro galvanizado, para cabo de aço, de 3,2mm (1/8") AISI 316.		Unid.	650	0	650
13	Prego 16x21mm (2X12).		Kg	140	0	140
14	Prego 19x33 mm (3x9).		Kg	140	0	140
15	Prego para telha de fibrocimento, com arruela.		Kg	140	0	140
16	Arame liso ovalado galvanizado para cerca - rolo de 1000 m. Massa aproximada do rolo (peso): 43,5 kg Bitola do arame ovalado: PG 15 x 17 (2,4 mm x 3,0 mm). Carga de ruptura mínima: 700 kgf, Camada de galvanização: 70 g/m2.		Und.	5	5	10
17	Catraca para arame liso, Galvanizada, Medidas C 67 mm (contando todo o eixo), A 54 mm, L 34 mm. Eixo maciço inteiriço, peça		Und.	70	70	140

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

	única sem solda com 12mm de diâmetro. Furo para arames de até 5mm.					
LOTE II						
Madeira - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: Estacas de Eucalipto tratadas em autoclave a serem utilizadas como estrutura alternativa de viveiros de mudas devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referencia.						
	18 Estaca de Eucalipto tratado - Peças 12/14 x1m (mãos de força/esticador)		Unid.	42	42	84
	19 Estaca de Eucalipto tratado - Peças 10/12 x3m(coluna lateral e central)		Unid.	42	42	84
	20 Estaca de Eucalipto tratado - Peças 12/14 x3m(colunas de canto)		Unid.	14	14	28
	21 Estaca de Eucalipto tratado - Peças 6/8 x3m(Travessão Superior Frontal)		Unid.	28	28	56
	22 Estaca de Eucalipto tratado - Peças 6/8 x4,5m(Travessão Superior Lateral)		Unid.	28	28	56
LOTE III						
Material hidráulico - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: material a ser utilizado no sistema de irrigação dos viveiros de mudas, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência.						
	23 Mangueira preta de 1" x 2mm, bobinas de 100 metros.		m	6500	0	6500
	24 Adaptador Rosca Interna para mangueira preta de 1".		Unid.	210	0	210
	25 Joelho Interno para mangueira preta 1"		Unid.	210	0	210
	26 Adaptador Interno de mangueira de 1".		Unid.	140	0	140
	27 Joelho de 90°, soldável de 32 mm.		Unid.	210	0	210
	28 Registro esfera compacto, soldável de 32 mm.		Unid.	210	0	210
	29 Registro interno para mangueira preta 1"		Unid.	140	0	140
	30 Adaptador soldável, com anel, para caixa d'água, de 32 mm.		Unid.	210	0	210

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

31	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'água de 50 mm;		Unid.	70	0	70
32	Boia para caixa d'água de 1" vazão total		Unid.	70	0	70
33	Luva LR de 32 mm x 1".		Unid.	140	0	140
34	Tubo soldável de 32 mm, vara de 6m.		Unid.	140	0	140
35	União soldável de 32 mm.		Unid.	140	0	140
36	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca de 32 mm para registro		Unid.	140	0	140
37	Tee soldável de 32 mm.		Unid.	70	0	70
38	Caixa d'água, em material de polietileno, com tampa, capacidade máxima de 3000L, com entrada (ladrão) de 1" e saída de 1". Ou sem entrada e saída		Unid.	70	15	85
39	Filtro de disco 1", com 120 mesh.		Unid.	70	0	70
40	Curva em PVC, 90°, de 50 mm linha fixa azul, Bolsa/ bolsa.		Unid.	0	126	126
41	Registro esfera compacto soldável Azul, 50 mm.		Unid.	0	42	42
42	Conector inicial com registro para adaptação de tubo de polietileno linear de baixa densidade, 16 mm, com engate roscável, com chula de borracha bilabial/labial.		Unid.	650	600	1250
43	Anel de vedação Chula tipo cartola, em borracha virgem, de 16 mm.		Unid.	650	0	650
44	Tubo de polietileno linear, baixa densidade, 16mm, PN30, parede de 0,8 a 1,0mm de espessura.		m	5100	43000	48100
45	Conector inicial para microtubo de 4mm, tipo plug.		Unid.	1900	0	1900
46	Microtubo de 4mm de diâmetro por 0,8 a 1,0mm de espessura, em material de polietileno, de baixa densidade.		m	800	0	800

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

47	Microaspersor, em material plástico, 80 litros/hora a 20mca com rotor tipo bailarina para operação invertida.		Unid.	1900	0	1900
48	Fim de linha TIPO 8, 16 mm em polietileno.		Unid.	650	0	650
49	Emenda (união) de mangueira, de 16 mm, com anel de 3 pontas, em polietileno linear de baixa densidade.		Unid.	350	0	350
50	Adesivo plástico para PVC, em pote de 175g - produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC, para soldagem de tubos hidráulicos de PVC de água potável.		Unid.	70	0	70
51	Fita Veda Rosca 18mmX25m		Unid.	70	0	70
52	Válvula de Pé PVC Roscável com Crivo de 1"		Unid.	35	0	35
53	Lixa Pano Metal P120 para PVC.		Unid.	70	42	112
54	Abraçadeira metálica rosca infinita 1"		Unid.	510	0	510
55	Luva de união soldável PVC 50 mm azul.		Unid.	0	14	14
56	Luva de união soldável PVC 75 mm azul.		Unid.	0	7	7
57	Curva de 90° PVC irriga soldável 75 mm.		Unid.	0	14	14
58	Válvula de retenção horizontal em bronze, 2,0 polegadas.		Unid.	0	42	42
59	Válvula de sucção com crivo 2".		Unid.	0	14	14
60	Válvula de sucção com crivo 3".		Unid.	0	7	7

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

61	Filtro de disco 120 mesh, 1.1/2” para vazão de 20.000 L/ h		Unid.	0	21	21
62	Luva L/R 75-2.1/2'.		Unid.	0	7	7
63	Tê PVC irriga soldável 75 mm.		Unid.	0	7	7
64	Cap em PVC de 50mm linha fixa (azul).		Unid.	0	4	4
65	Tubo azul soldável 75 mm PN 80, linha fixa azul, vara de 6m.		Unid.	0	210	210
66	Tubo azul soldável 75 mm PN 60, linha fixa azul, vara de 6m.		Unid.	0	210	210
67	Tubo azul soldável 50 mm PN 80, linha fixa azul, vara de 6m.		Unid.	0	245	245
68	Tubo azul soldável 50 mm PN 60, linha fixa azul, vara de 6m.		Unid.	0	21	21
69	Tubo Azul 32 mm PN 60, linha fixa azul, vara 6 m		Unid.	0	210	210
70	Registro esfera compacto soldável azul, 75 mm.		Unid.	0	7	7
71	Luva de Redução soldável 75mm x 50mm		Unid.	0	21	21
72	Luva de Redução soldável 50mm x 32mm		Unid.	0	21	21
LOTE IV						
Material Elétrico - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: material a ser utilizado no sistema de bombeamento de água do sistema de irrigação dos viveiros de mudas, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência.						
73	Fita isolante de 10m - em material próprio para isolamento de corrente elétrica, com dimensões: 0,13 mm x 18 mm x 10 m.		Unid.	70	5	75
74	Disjuntor bipolar Corrente Nominal: 16A Polos, termomagnético padrão bolt-on, em material de metal e plástico, tensão 110/220 v, com garantia de 2 anos contra defeito de fabricação.		Unid.	70	5	75
75	Bomba Periférica, Bivolt; Potência da bomba: 1 cv; Sucção máxima: 8,0 m.c.a.; Altura		Unid.	35	5	40

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

	máxima (recalque): 25,0 m.c.a; Diâmetro do cano de recalque da bomba: 1"; Diâmetro do cano de sucção da bomba: 1"; Vazão máxima: 1,0 m.c.a = 1,9 m ³ /h; Vazão mínima: 25,0 m.c.a = 0,6 m ³ /h; Rotação (rpm): 3.450/min; Altura da bomba: 155,0 mm; Comprimento da bomba: 250,0 mm; Largura da bomba: 115,0 mm; Tipo de rotor: 3450; Índice de proteção (IP): IP 44; Temperatura máxima do líquido: 40°C; chave seletora; Frequência: 60 Hz; Massa aproximada (peso): 5 kg.					
76	Motobomba Submersa Modelo: Material: Aço Inox Cor: Cromado 9 Estágios 2 Fios Monofásico Tensão: 127 Volts, Potência: 1/2 CV (Cavalo-vapores) Rotor ø 58 mm Recalque: ø 1", Vazão de 0,4 a 3,2 m ³ /h Altura manométrica total de 1 a 145 m.c.a. Motor elétrico com proteção IP-68, 2 polos, 60 Hz, 2 fios.		Unid.	0	5	5
77	Cabo elétrico tríplex 10 milímetros, conforme norma ABNT NBR 8182.		m	0	2100	2100
78	Fio elétrico, cabo PP 3x2,5 mm, de acordo NBR NM 280 da ABNT.		m	3500	0	3500
79	Fio elétrico, cabo PP 3 x 6 mm, de acordo NBR NM 280 da ABNT.		m	0	420	420
80	Fio elétrico, cabo PP 3 x 10 mm, de acordo com a ABNT NBR NM 280.		m	0	210	210
LOTE V						
Material plástico - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: material utilizado na cobertura dos viveiros de mudas e no processo de produção de mudas, como recipientes descartáveis para substrato e embalagem de sementes e insumos, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência.						
81	Tela de proteção e sombreamento, TIPO PLANA, em monofilamento, na cor preta, 50% de sombreamento, com tratamento anti-UV e antioxidante para maior resistência aos raios solares, nas dimensões 3m de largura x 100m de comprimento, com área total de 300m ² por rolo.		m ²	26000	4760	30760
82	Saco plástico para mudas, de polietileno de baixa densidade, sanfonado, confeccionado em resina virgem, pigmentado preto, com 9 furos, para acondicionamento de mudas de plantas, medindo 15cm x 25cm x 0,10mc.		mil	700	280	980

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

						
83	Saco plástico para mudas, de polietileno de baixa densidade, sanfonado, confeccionado em resina virgem, pigmentado preto, com 9 furos, para acondicionamento de mudas de plantas, sanfonado, medindo 18 cm x 35 cm x 0,10mc.		mil	210	0	210
84	Sacos Plásticos de polietileno de baixa densidade, sanfonado, pigmentado preto, medindo 15x20x0,08 para acondicionamento de mudas de plantas.		mil	0	200	200
85	Saco plástico polietileno reciclado canela transparentes em material plástico grosso para acondicionar areia, pedra, terra e outros produtos que possam ser acondicionados em uma embalagem reciclada. Medindo 70 cm x 80 cm x 0,20 cm, em polipropileno virgem.		Unid.	350	0	350

LOTE VI

Tubeletes e Bandejas - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: material utilizado no processo de produção de mudas, como recipientes reutilizáveis para substrato, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência.

86	Tubelete 280cm ³ para mudas - material em polipropileno virgem, com 8 estrias, capacidade de 280cm ³ , altura de 190 mm, diâmetro do furo 13 mm, diâmetro interno 52 mm, diâmetro externo 58 mm, e peso 35 gramas		mil	210	140	350
87	Bandeja para tubelete tipo caixa de 280cm ³ com 54 células - material em polipropileno virgem, superiores 582 x 385 mm, inferiores 615 x 428 mm, altura 164 mm e peso de 1.260 gramas.		Und.	3500	3000	6500

Lote VII

Fibra de Coco e Casca de Arroz - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: insumos utilizados no processo de produção de mudas, como base de substrato, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência.

88	Substrato agrícola e florestal, 100% fibra de coco, produto de granulometria fina (PÓ DE COCO), utilizado para semeadura em bandejas, tubeletes e em recipientes pequenos, com aditivação de fertilizantes que possuem condutividade de 0,3mS/cm até 1,8mS/cm. Possuam altíssima capacidade de retenção de água, variando de 450 a 550ml/litro de substrato, porosidade total de 95%, peso de 120 a 170kgs/m ³ , embalados em fardos prensados e plastificados de 32kg cada, com rendimento efetivo variando de 200 a 500 litros de subs-		Fardo	650	400	1050
----	--	---	-------	-----	-----	------

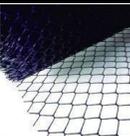
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

	trato de pronto uso por embalagem.					
89	Casca de arroz carbonizada, sem sementes de arroz viáveis, 100% carbonizadas (submetidas a processo de queima específico), material carbonizado em seu formato original, não é pó, pacotes com 60 litros (embalagens de rafia 60 kg).		Pct – 60 L.	250	170	420

LOTE VIII

Produtos Agropecuários: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: produtos a serem utilizados no processo de produção de mudas nos viveiros, especialmente na prática de tratos culturais e manejo, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência.

90	Tela plástica pinteiro com malha de 1" com 1,5m de largura, em rolo de 50m.		rolo	140	13	153
91	Tesoura de poda - lâmina em aço, carbono especial temperado, com estrutura em aço, em uma única peça, com o cabo revestido com plástico e trava de segurança, fecho de couro, comprimento 9" (230 mm), lâmina de comprimento 6,5".		Und.	70	8	78
92	Ancinho metálico estampado 12 dentes com cabo de madeira 120 cm.		Und.	70	8	78
93	Enxada - parte metálica com largura x altura: 305 x 248 mm, Larga com olho de 38 mm e cabo de madeira.		Und.	140	8	148
94	Pá de pico - parte metálica com largura x altura: 225 x 295 mm e com cabo de madeira.		Und.	140	8	148
95	Carro de mão com cabo de madeira parafusado, pneus com câmara de ar, caçamba plástica funda, com capacidade de 60 litros rasos (cimento, água, etc), capacidade de 80 litros secos (areia, terra, etc), capacidade de peso de 100 kg máxima.		Und.	140	4	144
96	Cavadeira articulada - parte metálica com 40 x 17,5 cm e com cabo de madeira.		Und.	70	8	78

LOTE IX

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

97	Pulverizador Costal, Tanque: 20 litros em POLIETILENO Câmara de compressão em Latão Bomba Tipo Pistão duplo Material – Latão, Pressão de trabalho (máxima) - 100 psi (6.8 bar) Capacidade - 600 ml. Comprimento da mangueira-1350mm Comprimento da lança - 600 mm. Material – Plástico Diâmetro do bocal - 140 mm.		Unid.	70	0	70
98	Bota de borracha N° 42 - tipo vulcanizada, cano longo, com solado antiderrapante.		Unid.	70	3	73
99	EPI - Agrícola – conjunto para aplicação de herbicidas, inseticidas e defensivos, confeccionado em tecido misto 45% algodão, 55% poliéster, maior resistência, tratamento hidrorrepelente contendo boné tipo árabe, calça em pvc nas pernas, blusa raglan, avental PVC forrado, viseira acetato, calçado (bota), óculos, protetor auricular e respiratório.		Unid.	70	3	73
LOTE X						
100	Regador manual - em polietileno de 15L.		Unid.	140	8	148
101	Caixa plástica - caixa plástica tipo basqueta, em polipropileno de alta densidade, vasada, medindo 36 cm x 55,5 cm x 31 cm (largura x comprimento x altura).		Unid.	70	7	77
102	Abraçadeira plástica preta, comprimento de 100 mm, largura 2,5mm, espessura de 1mm, fechamento máximo para aplicação 20 mm, tensão mínima para aplicação (Kg/F 8).		Pc-100	210	7	217
103	Abraçadeira plástica preta, comprimento de 400 mm, largura 7,5mm, espessura de 1,9 mm, fechamento máximo para aplicação 115 mm, tensão mínima para aplicação (Kg/F 55).		Pc-100	140	8	148
LOTE XI						
Insumos agrícolas - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: produtos a serem utilizados no processo de produção de mudas nos viveiros, bem como no preparo de solos e manejo de mudas no campo, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência						
104	Torta de mamona - subproduto do processamento da mamona, composto orgânico, rico em nutrientes, principalmente nitrogenado, em sacos de 50 Kg. Constitui um adubo orgânico de qualidade para o preparo de mudas, em sacos de 50 Kg.		Sc 50 kg	140	21	161
105	Termofosfato - composto de termofosfato (P2O5; Ca 20; B 0,1 e Mg 7), em sacos de 40Kg.		Sc 40 kg	70	21	91

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

106	Superfosfato Triplo - composto de Fósforo (P) e Cálcio (Ca) (fosfato monocálcico), em sacos de 50 Kg.		Sc 50 kg	70	4	74
107	Farinha de osso - produto orgânico rico em fósforo, cálcio e nitrogênio, oriundo de processo de queima específica de ossos bovinos, a 500°C de temperatura, inspecionado pelo SIF, atendendo aos seguintes parâmetros: 33% de Cálcio (máximo); 14% de Fósforo (mínimo) e matéria mineral de 96% (máximo), em sacos de 50Kg.		Sc 50 kg	140	21	161
108	Fertilizante a base de N-P-K 15-09-12 mais micronutrientes, encapsulado por uma resina orgânica biodegradável, formada por grãos uniformes de liberação lenta e controlada, desenvolvido para nutrir plantas por um período de 8-9 meses em substratos para tubetes, embalagem de 22,68 kg.		Sc 22,68kg	70	7	77
109	Aduto Foliar em pó, fertilizante mineral misto, com 5% de nitrogênio (N), 12% de Fósforo (P ₂ O ₅), 18% de Potássio (K ₂ O), 5% de Enxofre (S), 2% de Cálcio (Ca), 2,5% de Magnésio (Mg), 1,5% de Boro (B), 0,5% de Cobre (Cu), 0,1% de Ferro (Fe), 0,5% de Manganês (Mn), 0,2% de Molibdênio (Mo) e 4% de Zinco (Zn), em sacos de 2Kg.		Pct-2kg	190	8	198
110	Espalhante Adesivo - composto de dispersão foliar a base de nonil-fenol.		L	70	2	72
111	Ferticorretivo - Fertilizante Mineral Simples, granulado, com PRNT de 170%, composto de Óxido de Cálcio com 46% de cálcio (CaO), Óxido de Magnésio (MgO) com 33% de magnésio, e Óxido de silício (SiO ₂) com 10% de silício, em sacos de 25 Kg. Com granulometria de 70% em peso entre 1 mm e 0,106 mm, embalado em sacos de 25 kg.		Ton.	160	160	320
112	Fungicida cúprico à base de sulfato de cobre previamente neutralizado com cal.		kg	70	0	70
113	Inseticida orgânico composto de óleo puro obtido a partir da prensagem a frio das amêndoas de sementes de Neem indiano (Azadirachta indica).		Galão – 5L	70	0	70

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

114	Fertilizante Natural N-P-K 05-30-15 em sacos de 50 kg ou similar.		Sc 50kg	1500	800	2300
115	Cloreto de potássio Sc 50 kg		Sc	0	3	3
116	Fungicida sistêmico à base de Benzimidazol - SC.		L	0	8	8
117	Inseticida à base de imidacloprid		L	0	8	8
118	Uréia: Fertilizante nitrogenado utilizado para melhorar o crescimento das plantas e aumentar a produção, composto de 46% de nitrogênio.		Sc	0	2	2
ITEM						
Sementes						
119	Aquisição de Sementes de espécies frutíferas e florestais		kg	700	0	700
ITEM						
Material de Construção Civil - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: material a ser utilizado na construção de barracão e sementeira, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência.						
120	Telha fibrocimento 2,44m x 0,50m x 4 mm - ondulada, em cimento e fibras		Unid.	3200	300	3500

3.3 A licitação observará o seguinte:

- Item único;**
- Divisão em itens,** conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- Lotes,** formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer propos-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
ta para todos os itens que os compõem; ou

- Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.6 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.7 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.8 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.5 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.9 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.11 O disposto nas alíneas b e c do item 4.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

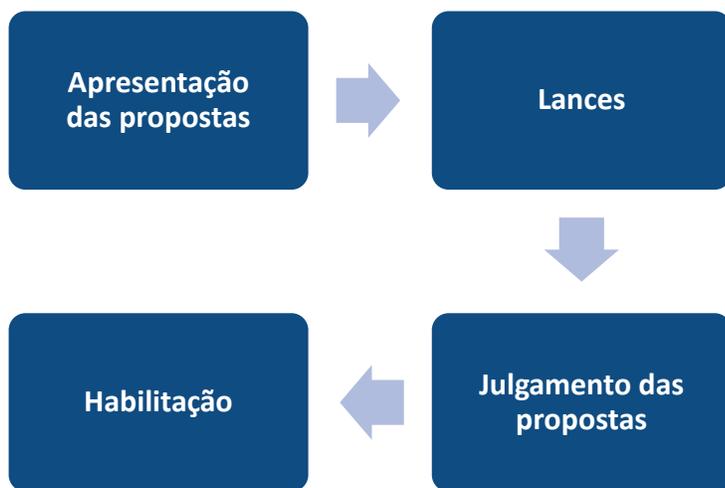
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

4.12 A proibição do item 4. também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5- FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES deverão cadastrar exclusivamente suas propostas por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.7](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.10 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.11 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

valor dos itens e lotes.

a.

(percentual) desconto.

b. Marca.

c. Fabricante.

d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias da proposta, a contar da data de sua apresentação.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a PREGOEIRA e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: menor preço.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

7.9.1 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.9.2 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.9.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$1,00 (um real).

7.9.4 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

	Modo de Disputa	Regras
☒	Aberto e fechado	<p>a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p> <p>b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.</p> <p>c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos.</p> <p>d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.</p> <p>a. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos</p>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

		melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter <i>sigiloso</i> .
--	--	---

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.10, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem, a ordem será *crescente*, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e *decrecente*, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto de valores.

7.12 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.14 No caso de desconexão com a PREGOEIRA durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a PREGOEIRA durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pela PREGOEIRA aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.17.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

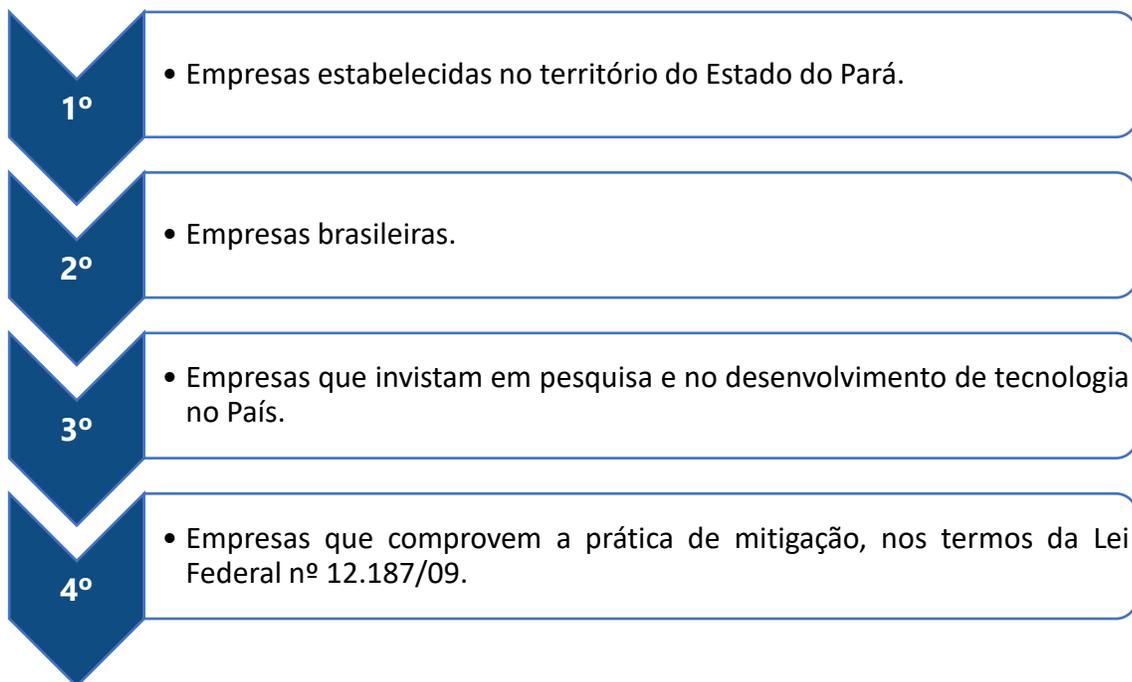
Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

7.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.21 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a PREGOEIRA poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.22 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.24 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25 A PREGOEIRA solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, assinada eletronicamente por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação caso não seja enviado dentro do prazo.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

7.26 É facultado aa PREGOEIRA prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.27 Após a negociação do preço, a PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, a PREGOEIRA verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, a PREGOEIRA verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, a PREGOEIRA verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 50% do valor orçado pela administração, devendo a PREGOEIRA investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua conseqüente desclassificação.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLÁUSULA 9 - HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no edital e seu anexo serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.1. 1 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas no edital.

9.1.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
respectiva sede, acompanhado de documento de identificação comprobatório de seus administradores;

9.1.1.3.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

9.1.1.3.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

9.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.1.8. Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, com vigência atualizada.

9.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.

9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio nº.12.440, de 12 de abril de 2011, devendo ser emitida no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.face>; acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria nº 667/2021.

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

a. As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (Trinta) dias da abertura do certame.

b. A certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76.

9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- a) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- b) Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- a) Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

9.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.6 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

9.3.7. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.3.8 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Li-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
quidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.9 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

9.3.10. Será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.3.11 Para o atendimento do disposto no subitem 9.3.9 é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

9.3.12. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

9.3.13 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

9.4. Habilitação Técnica:

9.4.1. Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.1.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.
- d) Localização do serviço;
- e) Identificação do Objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

9.4.1.2. A administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do objeto.

9.4.1.3. Em hipótese alguma será aceito pela administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.4.1.4- Catálogo ou prospecto do fabricante, para todos os itens e lotes de forma a comprovar o atendimento das especificações dos itens contidos no termo.

9.4.1.5 Certificado de Registro Nacional de Semente e Mudanças- RENASEN para o item 119.

9.4.1.6 Termo de garantia do produto para o lote II (itens 18 a 22).

9.4.1.6.1 Este termo tem como finalidade comprovar que os produtos pertencentes ao Lote II foram submetidos ao tratamento requerido, conforme especificações técnicas e normativas vigentes, garantindo sua qualidade e conformidade para uso desta instituição.

9.4.2 Apresentar amostra do produto, objeto desta licitação, antes mesmo da celebração do contrato, que deverá ser física para os (Itens 81, 82, 83, 84, 88 e 111) juntamente com suas fichas técnicas e site do fabricante a ser entregue no prazo de 3 (três) dias corridos.

9.4.3. Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

9.4.4. Certidões Negativas (TCU, CNJ E CEIS), visando aferir eventual impedimento a licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

9.8. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.10 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.11 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pela PREGOEIRA constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da PREGOEIRA.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, medi-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
ante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, a PREGOEIRA examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.12.

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11- RECURSOS

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10(dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasGov.

CLÁUSULA 12- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela PREGOEIRA durante o certame;</p> <p>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; <p>c. Não celebrar o contrato ou não entre-</p>	<p>Multa</p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p><i>e</i></p> <p>Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

<p>gar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	
<p>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p> <p>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p> <p>f. Fraudar a licitação;</p> <p>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; <p>h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p><i>e</i></p> <p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no **item 12.1** não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.* A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b.* As peculiaridades do caso concreto.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de [definir número] dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 **Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:**

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacao@ideflorbio.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal do Comprasgov e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Belém (PA), 28 de julho de 2025.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Presidente do IDEFLOR-Bio

TERMO DE REFERÊNCIA

PAE n° 2024/944159

1-O QUE SERA CONTRATADO?
LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	Img Ilustrativa	UND	QTD	QTD	QTD
				(Belém)	(Altamira)	Total
1	Tubo Industrial Galvanizado a Fogo 1.1/2" (38,10 x 2,00 mm x 6 m), sem rosca, conforme NBR 6591		Vara	945	154	1099
2	Tubo Industrial Galvanizado a Fogo 1.1/4" (31,75 x 2,00 mm x 6 m), sem rosca, conforme NBR 6591.		Vara	126	35	161
3	Tubo galvanizado liso 1"(25,40 x 2,00 mm x 6m) sem rosca, conforme NBR 6591 (escora).		Vara	70	31	101
4	Arame em ferro galvanizado n° 12.		Kg	70	0	70
5	Arame em ferro galvanizado n° 14.		kg	350	28	378
6	Arame em ferro galvanizado n° 16.		kg	350	28	378
7	Esticador em ferro galvanizado 5/16 para cabo de aço com gancho e olhal.		Und.	700	92	792
8	Grampo em ferro, para cerca, bitola 19 x 11, 1x9", pacotes com aproximadamente 194 grampos.		kg	100	3	103
9	Tela ondulada de 3/4", fio 10, diâmetro de 3,40mm e peso de 6,65 kgf/m2 .		m²	110	0	110
10	Cabo de aço plastificado de 3,2mm (3/32").		m	7600	0	7600
11	Clips leve em ferro galvanizado, para cabo de aço, de 3,2mm (1/8").		Unid.	1900	0	1900
12	Sapatilha em ferro galvanizado, para cabo de aço, de 3,2mm (1/8") AISI 316.		Unid.	650	0	650

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

13	Prego 16x21mm (2X12).		Kg	140	0	140
14	Prego 19x33 mm (3x9).		Kg	140	0	140
15	Prego para telha de fibrocimento, com arruela.		Kg	140	0	140
16	Arame liso ovalado galvanizado para cerca - rolo de 1000 m. Massa aproximada do rolo (peso): 43,5 kg Bitola do arame ovalado: PG 15 x 17 (2,4 mm x 3,0 mm). Carga de ruptura mínima:700 kgf, Camada de galvanização:70 g/m2.		Und.	5	5	10
17	Catraca para arame liso, Galvanizada, Medidas C 67 mm (contando todo o eixo), A 54 mm, L 34 mm. Eixo maciço inteiriço, peça única sem solda com 12mm de diâmetro. Furo para arames de até 5mm.		Und.	70	70	140

LOTE II

Madeira - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: Estacas de Eucalipto tratadas em autoclave a serem utilizadas como estrutura alternativa de viveiros de mudas devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência.

18	Estaca de Eucalipto tratado - Peças 12/14 x1m(mãos de força/esticador)		Unid.	42	42	84
19	Estaca de Eucalipto tratado - Peças 10/12 x3m(coluna lateral e central)		Unid.	42	42	84
20	Estaca de Eucalipto tratado - Peças 12/14 x3m(colunas de canto)		Unid.	14	14	28
21	Estaca de Eucalipto tratado - Peças 6/8 x3m(Travessão Superior Frontal)		Unid.	28	28	56
22	Estaca de Eucalipto tratado - Peças 6/8 x4,5m(Travessão Superior Lateral)		Unid.	28	28	56

LOTE III

Material hidráulico - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: material a ser utilizado no sistema de irrigação dos viveiros de mudas, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência.

23	Mangueira preta de 1" x 2mm, bobinas de 100 metros.		m	6500	0	6500
24	Adaptador Rosca Interna para mangueira preta de 1".		Unid.	210	0	210
25	Joelho Interno para mangueira preta 1"		Unid.	210	0	210

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

26	Adaptador Interno de mangueira de 1".		Unid.	140	0	140
27	Joelho de 90°, soldável de 32 mm.		Unid.	210	0	210
28	Registro esfera compacto, soldável de 32 mm.		Unid.	210	0	210
29	Registro interno para mangueira preta 1"		Unid.	140	0	140
30	Adaptador soldável, com anel, para caixa d'água, de 32 mm.		Unid.	210	0	210
31	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'água de 50 mm;		Unid.	70	0	70
32	Boia para caixa d'água de 1" vazão total		Unid.	70	0	70
33	Luva LR de 32 mm x 1".		Unid.	140	0	140
34	Tubo soldável de 32 mm, vara de 6m.		Unid.	140	0	140
35	União soldável de 32 mm.		Unid.	140	0	140
36	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca de 32 mm para registro		Unid.	140	0	140
37	Tee soldável de 32 mm.		Unid.	70	0	70
38	Caixa d'água, em material de polietileno, com tampa, capacidade máxima de 3000L, com entrada (ladrão) de 1" e saída de 1". Ou sem entrada e saída		Unid.	70	15	85
39	Filtro de disco 1", com 120 mesh.		Unid.	70	0	70
40	Curva em PVC, 90°, de 50 mm linha fixa azul, Bolsa/bolsa.		Unid.	0	126	126
41	Registro esfera compacto soldável Azul, 50 mm.		Unid.	0	42	42
42	Conector inicial com registro para adaptação de tubo de polietileno linear de baixa densidade, 16 mm, com engate roscável, com chula de borracha bilabial/labial.		Unid.	650	600	1250
43	Anel de vedação Chula tipo cartola, em borracha virgem, de 16 mm.		Unid.	650	0	650

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

44	Tubo de polietileno linear, baixa densidade, 16mm, PN30, parede de 0,8 a 1,0mm de espessura.		m	5100	43000	48100
45	Conector inicial para microtubo de 4mm, tipo plug.		Unid.	1900	0	1900
46	Microtubo de 4mm de diâmetro por 0,8 a 1,0mm de espessura, em material de polietileno, de baixa densidade.		m	800	0	800
47	Microaspersor, em material plástico, 80 litros/hora a 20mca com rotor tipo bailarina para operação invertida.		Unid.	1900	0	1900
48	Fim de linha TIPO 8, 16 mm em polietileno.		Unid.	650	0	650
49	Emenda (união) de mangueira, de 16 mm, com anel de 3 pontas, em polietileno linear de baixa densidade.		Unid.	350	0	350
50	Adesivo plástico para PVC, em pote de 175g - produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC, para soldagem de tubos hidráulicos de PVC de água potável.		Unid.	70	0	70
51	Fita Veda Rosca 18mmX25m		Unid.	70	0	70
52	Válvula de Pé PVC Roscável com Crivo de 1"		Unid.	35	0	35
53	Lixa Pano Metal P120 para PVC.		Unid.	70	42	112
54	Abraçadeira metálica rosca infinita 1"		Unid.	510	0	510
55	Luva de união soldável PVC 50 mm azul.		Unid.	0	14	14
56	Luva de união soldável PVC 75 mm azul.		Unid.	0	7	7
57	Curva de 90° PVC irriga soldável 75 mm.		Unid.	0	14	14
58	Válvula de retenção horizontal em bronze, 2,0 polegadas.		Unid.	0	42	42

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

59	Válvula de sucção com crivo 2".		Unid.	0	14	14
60	Válvula de sucção com crivo 3".		Unid.	0	7	7
61	Filtro de disco 120 mesh, 1.1/2" para vazão de 20.000 L/h		Unid.	0	21	21
62	Luva L/R 75-2.1/2'.		Unid.	0	7	7
63	Tê PVC irriga soldável 75 mm.		Unid.	0	7	7
64	Cap em PVC de 50mm linha fixa (azul).		Unid.	0	4	4
65	Tubo azul soldável 75 mm PN 80, linha fixa azul, vara de 6m.		Unid.	0	210	210
66	Tubo azul soldável 75 mm PN 60, linha fixa azul, vara de 6m.		Unid.	0	210	210
67	Tubo azul soldável 50 mm PN 80, linha fixa azul, vara de 6m.		Unid.	0	245	245
68	Tubo azul soldável 50 mm PN 60, linha fixa azul, vara de 6m.		Unid.	0	21	21
69	Tubo Azul 32 mm PN 60, linha fixa azul, vara 6 m		Unid.	0	210	210
70	Registro esfera compacto soldável azul, 75 mm.		Unid.	0	7	7
71	Luva de Redução soldável 75mm x 50mm		Unid.	0	21	21
72	Luva de Redução soldável 50mm x 32mm		Unid.	0	21	21
LOTE IV						
Material Elétrico - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: material a ser utilizado no sistema de bombeamento de água do sistema de irrigação dos viveiros de mudas, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência.						
73	Fita isolante de 10m - em material próprio para isolamento de corrente elétrica, com dimensões: 0,13 mm x 18 mm x 10 m.		Unid.	70	5	75

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

74	Disjuntor bipolar Corrente Nominal: 16A Polos, termomagnético padrão bolt-on, em material de metal e plástico, tensão 110/220 v, com garantia de 2 anos contra defeito de fabricação.		Unid.	70	5	75
75	Bomba Periférica, Bivolt; Potência da bomba: 1 cv; Sucção máxima: 8,0 m.c.a.; Altura máxima (recalque): 25,0 m.c.a.; Diâmetro do cano de recalque da bomba: 1"; Diâmetro do cano de sucção da bomba: 1"; Vazão máxima: 1,0 m.c.a = 1,9 m ³ /h; Vazão mínima: 25,0 m.c.a = 0,6 m ³ /h; Rotação (rpm): 3.450/min; Altura da bomba: 155,0 mm; Comprimento da bomba: 250,0 mm; Largura da bomba: 115,0 mm; Tipo de rotor: 3450; Índice de proteção (IP): IP 44; Temperatura máxima do líquido: 40°C; chave seletora; Frequência: 60 Hz; Massa aproximada (peso): 5 kg.		Unid.	35	5	40
76	Motobomba Submersa Modelo: Material: Aço Inox Cor: Cromado 9 Estágios 2 Fios Monofásico Tensão: 127 Volts, Potência: 1/2 CV (Cavalo-vapores) Rotor ø 58 mm Recalque: ø 1", Vazão de 0,4 a 3,2 m ³ /h Altura manométrica total de 1 a 145 m.c.a. Motor elétrico com proteção IP-68, 2 polos, 60 Hz, 2 fios.		Unid.	0	5	5
77	Cabo elétrico tríplex 10 milímetros, conforme norma ABNT NBR 8182.		m	0	2100	2100
78	Fio elétrico, cabo PP 3x2,5 mm, de acordo NBR NM 280 da ABNT.		m	3500	0	3500
79	Fio elétrico, cabo PP 3 x 6 mm, de acordo NBR NM 280 da ABNT.		m	0	420	420
80	Fio elétrico, cabo PP 3 x 10 mm, de acordo com a ABNT NBR NM 280.		m	0	210	210

LOTE V

Material plástico - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: material utilizado na cobertura dos viveiros de mudas e no processo de produção de mudas, como recipientes descartáveis para substrato e embalagem de sementes e insumos, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência.

81	Tela de proteção e sombreamento, TIPO PLANA, em monofilamento, na cor preta, 50% de sombreamento, com tratamento anti- UV e antioxidante para maior resistência aos raios solares, nas dimensões 3m de largura x 100m de comprimento, com área total de 300m ² por rolo.		m ²	26000	4760	30760
82	Saco plástico para mudas, de polietileno de baixa densidade, sanfonado, confeccionado em resina virgem, pigmentado preto, com 9 furos, para acondicionamento de mudas de plantas, medindo 15cm x 25cm x 0,10mc.		mil	700	280	980

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

83	Saco plástico para mudas, de polietileno de baixa densidade, sanfonado, confeccionado em resina virgem, pigmentado preto, com 9 furos, para acondicionamento de mudas de plantas, sanfonado, medindo 18 cm x 35 cm x 0,10mc.		mil	210	0	210
84	Sacos Plásticos de polietileno de baixa densidade, sanfonado, pigmentado preto, medindo 15x20x0,08 para acondicionamento de mudas de plantas.		mil	0	200	200
85	Saco plástico polietileno reciclado canela transparentes em material plástico grosso para acondicionar areia, pedra, terra e outros produtos que possam ser acondicionados em uma embalagem reciclada. Medindo 70 cm x 80 cm x 0,20 cm, em polipropileno virgem.		Unid.	350	0	350

LOTE VI

Tubeletes e Bandejas - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: material utilizado no processo de produção de mudas, como recipientes reutilizáveis para substrato, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência.

86	Tubete 280cm ³ para mudas - material em polipropileno virgem, com 8 estrias, capacidade de 280cm ³ , altura de 190 mm, diâmetro do furo 13 mm, diâmetro interno 52 mm, diâmetro externo 58 mm, e peso 35 gramas		mil	210	140	350
87	Bandeja para tubete tipo caixa de 280cm ³ com 54 células - material em polipropileno virgem, superiores 582 x 385 mm, inferiores 615 x 428 mm, altura 164 mm e peso de 1.260 gramas.		Und.	3500	3000	6500

Lote VII

Fibra de Coco e Casca de Arroz - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: insumos utilizados no processo de produção de mudas, como base de substrato, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência.

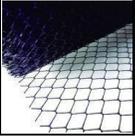
88	Substrato agrícola e florestal, 100% fibra de coco, produto de granulometria fina (PÓ DE COCO), utilizado para semeadura em bandejas, tubeletes e em recipientes pequenos, com aditivação de fertilizantes que possuem condutividade de 0,3mS/cm até 1,8mS/cm. Possuem altíssima capacidade de retenção de água, variando de 450 a 550ml/litro de substrato, porosidade total de 95%, peso de 120 a 170kgs/m ³ , embalados em fardos prensados e plastificados de 32kg cada, com rendimento efetivo variando de 200 a 500 litros de substrato de pronto uso por embalagem.		Fardo	650	400	1050
89	Casca de arroz carbonizada, sem sementes de arroz viáveis, 100% carbonizadas (submetidas a processo de queima específico), material carbonizado em seu formato original, não é pó, pacotes com 60 litros (embalagens de rafia 60 kg).		Pct – 60 L.	250	170	420

LOTE VIII

Produtos Agropecuários: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: produtos a serem utilizados no processo de produção de mudas nos viveiros, especialmente na prática de tratamentos culturais e manejo, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

90	Tela plástica pinteiro com malha de 1" com 1,5m de largura, em rolo de 50m.		rolo	140	13	153
91	Tesoura de poda - lâmina em aço, carbono especial temperado, com estrutura em aço, em uma única peça, com o cabo revestido com plástico e trava de segurança, fecho de couro, comprimento 9" (230 mm), lâmina de comprimento 6,5".		Und.	70	8	78
92	Ancinho metálico estampado 12 dentes com cabo de madeira 120 cm.		Und.	70	8	78
93	Enxada - parte metálica com largura x altura: 305 x 248 mm, Larga com olho de 38 mm e cabo de madeira.		Und.	140	8	148
94	Pá de pico - parte metálica com largura x altura: 225 x 295 mm e com cabo de madeira.		Und.	140	8	148
95	Carro de mão com cabo de madeira parafusado, pneus com câmara de ar, caçamba plástica funda, com capacidade de 60 litros rasos (cimento, água, etc), capacidade de 80 litros secos (areia, terra, etc), capacidade de peso de 100 kg máxima.		Und.	140	4	144
96	Cavadeira articulada - parte metálica com 40 x 17,5 cm e com cabo de madeira.		Und.	70	8	78
LOTE IX						
97	Pulverizador Costal, Tanque: 20 litros em POLIETILENO Câmara de compressão em Latão Bomba Tipo Pistão duplo Material – Latão, Pressão de trabalho (máxima) - 100 psi (6.8 bar) Capacidade - 600 ml. Comprimento da mangueira-1350mm Comprimento da lança - 600 mm. Material – Plástico Diâmetro do bocal - 140 mm.		Unid.	70	0	70
98	Bota de borracha N° 42 - tipo vulcanizada, cano longo, com solado antiderrapante.		Unid.	70	3	73
99	EPI - Agrícola – conjunto para aplicação de herbicidas, inseticidas e defensivos, confeccionado em tecido misto 45% algodão, 55% poliéster, maior resistência, tratamento hidro- repelente contendo boné tipo árabe, calça em pvc nas pernas, blusa raglan, avental PVC forrado, viseira acetato, calçado (bota), óculos, protetor auricular e respiratório.		Unid.	70	3	73

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

LOTE X						
100	Regador manual - em polietileno de 15L.		Unid.	140	8	148
101	Caixa plástica - caixa plástica tipo basqueta, em polipropileno de alta densidade, vasada, medindo 36 cm x 55,5 cm x 31 cm (largura x comprimento x altura).		Unid.	70	7	77
102	Abraçadeira plástica preta, comprimento de 100 mm, largura 2,5mm, espessura de 1mm, fechamento máximo para aplicação 20 mm, tensão mínima para aplicação (Kg/F 8).		Pc-100	210	7	217
103	Abraçadeira plástica preta, comprimento de 400 mm, largura 7,5mm, espessura de 1,9 mm, fechamento máximo para aplicação 115 mm, tensão mínima para aplicação (Kg/F 55).		Pc-100	140	8	148
LOTE XI						
Insumos agrícolas - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: produtos a serem utilizados no processo de produção de mudas nos viveiros, bem como no preparo de solos e manejo de mudas no campo, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência						
104	Torta de mamona - subproduto do processamento da mamona, composto orgânico, rico em nutrientes, principalmente nitrogenado, em sacos de 50 Kg. Constitui um adubo orgânico de qualidade para o preparo de mudas, em sacos de 50 Kg.		Sc 50 kg	140	21	161
105	Termofosfato - composto de termofosfato (P2O5; Ca 20; B 0,1 e Mg 7), em sacos de 40Kg.		Sc 40 kg	70	21	91
106	Superfosfato Triplo - composto de Fósforo (P) e Cálcio (Ca) (fosfato monocálcico), em sacos de 50 Kg.		Sc 50 kg	70	4	74
107	Farinha de osso - produto orgânico rico em fósforo, cálcio e nitrogênio, oriundo de processo de queima específica de ossos bovinos, a 500°C de temperatura, inspecionado pelo SIF, atendendo aos seguintes parâmetros: 33% de Cálcio (máximo); 14% de Fósforo (mínimo) e matéria mineral de 96% (máximo), em sacos de 50Kg.		Sc 50 kg	140	21	161
108	Fertilizante a base de N-P-K 15-09-12 mais micronutrientes, encapsulado por uma resina orgânica biodegradável, formada por grãos uniformes de liberação lenta e controlada, desenvolvido para nutrir plantas por um período de 8-9 meses em substratos para tubetes, embalagem de 22,68 kg.		Sc 22,68kg	70	7	77
109	Adubo Foliar em pó, fertilizante mineral misto, com 5% de nitrogênio (N), 12% de Fósforo (P2O5), 18% de Potássio (K2O), 5% de Enxofre (S), 2% de Cálcio (Ca), 2,5% de Magnésio (Mg), 1,5% de Boro (B), 0,5% de Cobre (Cu), 0,1% de Ferro (Fe), 0,5% de Manganês		Pct-2kg	190	8	198

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

	(Mn), 0,2% de Molibdênio (Mo) e 4% de Zinco (Zn), em sacos de 2Kg.					
110	Espalhante Adesivo - composto de dispersão foliar a base de nonil-fenol.		L	70	2	72
111	Ferticorretivo - Fertilizante Mineral Simples, granulado, com PRNT de 170%, composto de Óxido de Cálcio com 46% de cálcio (CaO), Óxido de Magnésio (MgO) com 33% de magnésio, e Óxido de silício (SiO2) com 10% de silício, em sacos de 25 Kg. Com granulometria de 70% em peso entre 1 mm e 0,106 mm, embalado em sacos de 25 kg.		Ton.	160	160	320
112	Fungicida cúprico à base de sulfato de cobre previamente neutralizado com cal.		kg	70	0	70
113	Inseticida orgânico composto de óleo puro obtido a partir da prensagem a frio das amêndoas de sementes de Neem indiano (Azadirachta indica).		Galão – 5L	70	0	70
114	Fertilizante Natural N-P-K 05-30-15 em sacos de 50 kg ou similar.		Sc 50kg	1500	800	2300
115	Cloreto de potássio Sc 50 kg		Sc	0	3	3
116	Fungicida sistêmico à base de Benzimidazol - SC.		L	0	8	8
117	Inseticida à base de imidacloprid		L	0	8	8

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

118	Uréia: Fertilizante nitrogenado utilizado para melhorar o crescimento das plantas e aumentar a produção, composto de 46% de nitrogênio.		Sc	0	2	2
-----	---	---	----	---	---	---

ITEM

Sementes

119	Aquisição de Sementes de espécies frutíferas e florestais		kg	700	0	700
-----	---	---	----	-----	---	-----

ITEM

Material de Construção Civil - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: material a ser utilizado na construção de barracão e sementeira, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência.

120	Telha fibrocimento 2,44m x 0,50m x 4 mm - ondulada, em cimento e fibras		Unid.	3200	300	3500
-----	---	---	-------	------	-----	------

2-JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTES

A consolidação dos itens de mesma natureza em lotes visa gerar economia de escala e simplificar a administração contratual. Ao reunir produtos ou serviços similares em um único processo, torna-se possível negociar melhores condições comerciais, otimizando os recursos públicos. Além disso, essa estratégia reduz a quantidade de contratos individuais, facilitando o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual. Dessa forma, promove-se maior eficiência na gestão, com redução de custos operacionais e ganho de tempo na supervisão das obrigações assumidas pelas contratadas.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	<p>3.1. Desde 2011, a Diretoria de Desenvolvimento da Cadeia Florestal (DDF) assumiu estrategicamente a coordenação e a execução de projetos emblemáticos de produção e de recomposição florestal, a partir da implantação de Sistemas Agroflorestais (SAFs) Comerciais, com objetivo de recuperação de áreas alteradas/degradadas, visando contribuir com o fornecimento de matéria-prima madeireira e não madeireira para a indústria da região, segurança alimentar, aumento de renda e a diminuição do passivo ambiental proveniente da agricultura familiar.</p> <p>Com os resultados obtidos até 2018, os projetos saíram da condição de ação localizada, desenvolvida apenas pela DDF, ganhando destaque e admitindo status, a partir da publicação da IN nº 001/2018, de instrumento institucionalizado, se transformando na ferramenta institucional utilizada para a recomposição florestal, consolidando, dessa forma, o Projeto PROSAF.</p> <p>Vale ressaltar que o PROSAF é pautado na consolidação de práticas sustentáveis de uso e de aproveitamento dos recursos naturais para o desenvolvimento local, além de colaborar com a redução do desmatamento e a pressão sobre áreas remanescentes de floresta.</p> <p>Entre as estratégias de ação destaca-se a montagem e instalação de viveiros para produção de mudas florestais e frutíferas, as quais serão plantadas pelos agricultores, na forma de arranjos agroflorestais, em unidades produtivas familiares, bem como a disponibilização de insumos para a manutenção dos plantios, conforme as seguintes etapas:</p> <p>3.1.1. Tubos e conexões metálicas: material utilizado na estrutura dos viveiros, estando devidamente especificado e quantificado neste Termo de Referência.</p>
--------------------------------------	---

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

3.1.2. Material hidráulico: material a ser utilizado no sistema de irrigação dos viveiros de mudas, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referencia.

3.1.3. Material elétrico: material a ser utilizado no sistema de bombeamento de água do sistema de irrigação dos viveiros de mudas, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referencia.

3.1.4. Material plástico: material utilizado na cobertura dos viveiros de mudas como Tela de sombreamento e material utilizado no processo de produção de mudas, como recipientes para substrato e embalagem de sementes e insumos, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referencia.

3.1.5. Tubetes e Bandejas - material utilizado no processo de produção de mudas, como recipientes reutilizáveis para substrato, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referencia.

3.1.6. Fibra de coco: insumo utilizado no processo de produção de mudas, como base de substrato, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referencia.

3.1.7. Produtos agropecuários (equipamentos e ferramentas): produtos a serem utilizados no processo de produção de mudas nos viveiros, especialmente na prática de tratos culturais e manejo, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referencia.

3.1.8. Insumos Agrícolas (fertilizantes, corretivos de solo e afins): produtos a serem utilizados no processo de produção de mudas nos viveiros, bem como no preparo de solos e manejo de mudas no campo, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referencia.

3.1.9. Materiais de Construção: material a ser utilizado na construção de barracão e sementeira, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referencia.

Diante do exposto, faz-se necessário a abertura, periódica e regular, de processos licitatórios, visando à contratação de empresas especializadas para o fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos.

3.2 Esta ação ora proposta alinha-se com o que dispõe a Lei Estadual Nº 6.963 de 2007, alterada posteriormente pela Lei 8.096 de 2015, em seu artigo 15, Inciso III, alínea “e”, a qual transcreve uma das prioridades do FUNDEFLORE que é o apoio à difusão e ao aprimoramento de tecnologias inovadoras de beneficiamento industrial de produtos e subprodutos de base florestal no estado Pará.

3.3 A referida demanda irá atender as ações já prospectadas internamente por esta DDF e Gerência dos Escritórios Regionais, de acordo com a Programação Executiva Parcial do Plano de Aplicação 2024, aprovado pelo Conselho Deliberativo do FUNDEFLORE (CONDEL), em reunião realizada em março/2024, na condição de Recurso Comprometido 2024.

3.1.5. A contratação pretendida foi fundamentada na necessidade apresentada no documento de formalização de demanda que deu origem ao ETP - Estudo técnico preliminar, onde foi identificada a melhor solução para o problema apresentado.

4.NATUREZA DO BEM

Comum.

Especial.

5.PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Sim.

Justificativa: (A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<p>Justificativa: 1.1. Para aceitação pelo IDEFLOR-Bio, no valor ofertado, as empresas vencedoras deverão enviar uma amostra do produto, objeto desta licitação, antes mesmo da celebração do CONTRATO, que deverá ser física para os (Itens 81, 82, 83, 84, 88 e 111) juntamente com suas fichas técnicas e site do fabricante (enviada para o e-mail: ideflorbio.ddf@gmail.com), à sede deste Instituto, localizada na capital Belém/PA, estritamente de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, para análise e avaliação de atendimento e conformidade pelo setor demandante e, portanto, responsável no prazo de 3 dias corridos.</p> <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia do bem indicado nos itens 75 e 76 , a partir do seu recebimento pela contratante. Não obstante, os manuais de utilização devem estar em língua portuguesa do Brasil. <input type="checkbox"/> Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não
6.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSOS?	<p>Justificativa: (fomentar a competitividade).</p> <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

<p align="center">CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</p>	<p>A proposta deve observar o valor unitário e global máximo aceitável conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado; Indicação do valor unitário e total de cada item e o valor global da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência; Especificação clara e detalhada do objeto; O fabricante; Procedência do objeto licitado; Marca; Catálogo ou prospecto do fabricante, de forma a comprovar o atendimento das especificações dos itens contidos neste termo; A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificações e descrição do objeto, quantidade ofertada, fabricante, marca, país de procedência; A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa e Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.</p>
<p>HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p>7.REQUISITOS DA CONTRATADA</p>	
<p>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Qual? 7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</p> <p>Por quê? Cumprimento da legislação aplicada, Lei Federal nº14.133/21</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</p>	<p><input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p>
	<p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

	<p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p> <p>Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial.</p> <p>Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</p> <p>Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p>
<p>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Especificar: As ações coordenadas pelo IDEFLOR-Bio alinham-se aos princípios do desenvolvimento sustentável em todas as suas etapas, que vão desde a escolha de produtos que obedeçam à legislação ambiental vigente, que possam, por exemplo, ser reutilizados (ex. Tubetes, estruturas metálicas), bem como insumos orgânicos, até a efetiva utilização no campo, quando então são dadas as devidas orientações de correto uso pelos beneficiários fins. No caso de produtos químicos, que estejam em total conformidade com as exigências do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA (produtos registrados).</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Especificar: (Somente é possível definir os riscos se a análise de risco tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p>8.FORMA DE ENTREGA DO BEM</p>	
<p>COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.</p> <p><input type="checkbox"/> O bem deve ser entregue em X parcelas, sendo a 1ª em até Y dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com Z dias de antecedência.</p>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

<p>LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Na sede do IDEFLOR-Bio, localizada à Avenida João Paulo II, S/N, Parque do Utinga (PEUT), bairro do Utinga e/ ou no Galpão do IDEFLOR-Bio localizado na Travessa Enéas Pinheiro, N.º 2854, entre as Avenidas Perimetral e João Paulo II, Bairro Curió Utinga, na capital Belém/PA: (Itens 01 a 17/ Lote I) – (Itens 18 a 22/ Lote II) – (Itens 23 a 39, 42 a 54/Lote III) –(Itens 73 a 75 e Item 78/ Lote IV) – (Itens 81 a 83 e 85/ Lote V) – (Itens 86 e 87//Lote VI) –(Itens 88 a 89/ Lote VII) – (Itens 90 a 96 Lote VIII) — (Item 97 a 99/ Lote IX) –(Itens 100 a 103/ Lote X) –(Item 104 a 114/Lote XI) e o Item 119 e Item 120) conforme quantidades especificadas, após contato prévio com o órgão; • Na sede do IDEFLOR-Bio, localizada à Rua Coronel José Porffrio, S/N, Recreio, dentro das dependências da UFPA Campus II - Altamira/ PA - CEP: 68370-000: (Itens 1 a 3; 5 a 8 e 16 a 17/ Lote I) – (Itens 18 a 22/ Lote II) – (Itens 38 e 40 a 42;Item 44; Itens 53; 55 a 72; Lote III) –(Itens 73 a 77; 79 e 80; Lote IV) – (Itens 81 e 82; Item 84; Lote V) – (Itens 86 e 87/Lote VI) - (Itens 88 e 89/ Lote VII) – (Item 90 a 96/ Lote VIII) – (Item 98 e 99 / Lote IX) – (Itens 100 a 103; Lote X) – (Item 104 a 111; itens 114 a 118/ Lote XI) - e o Item 120) após contato prévio com o órgão, conforme quantidades especificadas;
<p>PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE</p>	<p>No caso de bens perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que 360 dias, conforme prazo total recomendado pelo fabricante.</p>
<p>9.PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</p>	
<p>PRAZO DO CONTRATO</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/>30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 12 meses.</p>
<p>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/>Não.</p>
<p>FORMA</p>	<p>Meio Ordem bancária.</p> <p>Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</p> <p>Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.</p>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

<p>DE PAGAMENT O</p>	<p>Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.</p> <p>Prova da regularidade fiscal A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF);</p> <p>Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que,</p>
---	---

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

<p>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</p>	<p><input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato.</p> <p>Justificativa: <i>(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</p> <p>Justificativa: considerando a baixa complexidade do objeto.</p>
<p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>Entregar os itens em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p>Ocorrendo impossibilidade de execução de tarefa(s) inclusa(s) no objeto, a Contratada deverá informar imediatamente ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante, para adoção das providências cabíveis.</p> <p>A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:</p> <p>Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;</p> <p>Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);</p> <p>Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;</p> <p>Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;</p> <p>Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.</p> <p>Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo IDEFLOR-Bio quanto à execução do objeto contratado;</p> <p>Indenizar a Contratante por quaisquer danos diretamente causados por serviço prestado, ficando a Contratante autorizada a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos ao ente Contratado;</p> <p>Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação pertinente, por este Termo de Referência e pelo consequente Contrato a ser firmado;</p>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;</p> <p>Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;</p> <p>Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e</p> <p>Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;</p> <p>A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.</p>
10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	<p>Funcional Programática: 798781.</p> <p>Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo 44.90.52 – Material de Permanente</p> <p>Fonte do Recurso: 0656.</p> <p><i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</p>
11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LEINº 14.133/2021	<p>11.1. Habilitação Jurídica:</p> <p>11.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;</p> <p>11.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação comprobatório de seus administradores;</p> <p>11.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;</p> <p>11.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;</p> <p>11.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;</p> <p>11.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;</p> <p>11.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista:</p> <p>11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com emissão não</p>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.

11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011, devendo ser emitida no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.face>; acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria nº 667/2021.

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76.

11.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

	<p>ou domicílio do licitante; ou</p> <p>- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.</p> <p>11.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:</p> <p>- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.</p> <p>11.3.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.</p> <p>11.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.</p> <p>11.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:</p> <p>a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.</p> <p>b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.</p> <p>c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.</p> <p>11.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:</p> $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo Ativo Total}}$ $SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ <p>11.3.7. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.</p> <p>11.3.8. Será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.</p> <p>11.3.9. Para o atendimento do disposto no subitem 11.3.8 é vedada a exigência de</p>
--	--

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-Bio

	<p>valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.</p> <p>11.3.10. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.</p> <p>11.3.11 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.</p> <p>11.4. . Habilidade Técnica:</p> <p>11.4.1 Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</p> <p>11.4.2 Catálogo ou prospecto do fabricante, para todos os itens e lotes de forma a comprovar o atendimento das especificações dos itens contidos neste termo.</p> <p>11.4.3 Certificado de Registro Nacional de Semente e Mudanças- RENASEN para o item 119.</p> <p>11.4.4 Termo de garantia do produto para o lote II.</p> <p>11.4.4.1 Este termo tem como finalidade comprovar que os produtos pertencentes ao Lote II foram submetidos ao tratamento requerido, conforme especificações técnicas e normativas vigentes, garantindo sua qualidade e conformidade para uso desta instituição.</p>
12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
<p>AS SANÇÕES SOMENTE PODERÃO SER APLICADAS APÓS O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA</p>	<p>Na aplicação das sanções serão considerados:</p> <p>A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto; As circunstâncias agravantes ou atenuantes; Os danos que dela provierem para a Administração Pública; A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.</p> <p>A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.</p>

Belém (PA), 07 de julho de 2025.

CLEBERSON DA SILVA SALOMÃO
 Gerente de Tecnologia Florestal na Diretoria de Desenvolvimento da Cadeia Florestal - DDF Matrícula nº 5720 4725

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-Bio

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO IDEFLOR-Bio N°XXXX/AAAA

PAE n° aaaa/nnnn

RESUMO							
	<p>CONTRATANTE</p> <p>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE -IDEFLOR-BIO. CNPJ n° 08.780.663/0001-88</p> <p>CONTRATADO</p> <p>Nome da razão social da pessoa jurídica CNPJ n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx.</p>						
	<p>OBJETO</p> <p>Aquisição de materiais, equipamentos e insumos a serem utilizados em ações do Projeto PROSAF, o qual fomenta a recomposição florestal produtiva de áreas degradadas no estado do Pará, cumprindo metas da política florestal do estado, conforme previsto no PPA vigente. Tal ação é coordenada pela Diretoria de Desenvolvimento da Cadeia Florestal – DDF, que executa em conjunto com os Escritórios Regionais do IDEFLOR-Bio.</p>						
	<p>ENTREGA</p> <table border="1"> <tr> <td><i>Forma</i></td> <td>Em parcela única.</td> </tr> <tr> <td><i>Prazo</i></td> <td>X dias corridos após a emissão da nota de empenho.</td> </tr> <tr> <td><i>Local</i></td> <td>O bem deve ser entregue no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do</td> </tr> </table>	<i>Forma</i>	Em parcela única.	<i>Prazo</i>	X dias corridos após a emissão da nota de empenho.	<i>Local</i>	O bem deve ser entregue no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do
<i>Forma</i>	Em parcela única.						
<i>Prazo</i>	X dias corridos após a emissão da nota de empenho.						
<i>Local</i>	O bem deve ser entregue no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do						

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-Bio

		Estado do Pará. Cujo endereço é (Av. João Paulo II, s/nº, Curió-Utinga – Belém-PA).			
	VALOR TOTAL				
	R\$ xxx.xxx,xx.				
	REAJUSTE				
	<i>Índice</i>	<input type="checkbox"/> IPCA	<input type="checkbox"/> INPC	<input type="checkbox"/> INCC	<input type="checkbox"/> IGPM
	<i>Período</i>	A cada xxxxx, a contar de dd/mm/aaaa (data do orçamento estimado).			
	PAGAMENTO				
	<i>Forma</i>	Ordem bancária.			
<i>Prazo</i>	Até 30 dias úteis , a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.				
	FISCALIZAÇÃO				
	O fiscal do contrato é o servidor NOME DO SERVIDOR , CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).				
	VIGÊNCIA				
	<i>Prazo</i>	12 meses.			
	<i>Início</i>	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).			
	<i>Fim</i>	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).			

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1- PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	<p>ESTADO DO PARÁ, por intermédio de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE -IDEFLOR-BIO.</p> <p>CNPJ nº 08.780.663/0001-88 com sede na Av. João Paulo II, s/nº, Curió-Uting–Belém-PA - CEP: 66610-770, neste ato representado pelo Nilson Pinto, Presidente.</p>
CONTRATADO	<p>NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].</p>

CLÁUSULA 2- FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº nnnn/aaaa** constante no PAE nº aaaa/nnnn e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Estaduais n.º 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023 e 3.532/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA 3-OBJETO

3.1 O objeto é a Aquisição de materiais, equipamentos e insumos a serem utilizados em ações do Projeto PROSAF, o qual fomenta a recomposição florestal produtiva de áreas degradadas no estado do Pará, cumprindo metas da política florestal do estado, conforme previsto no PPA vigente. Tal ação é coordenada pela Diretoria de Desenvolvimento da Cadeia Florestal – DDF, que executa em conjunto com os Escritórios Regionais do IDEFLOR-Bio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

LOTE I								
Tubos e conexões metálicas - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: material utilizado na estrutura dos viveiros, estando devidamente especificado e quantificado neste Termo de Referência.								
ITEM	DESCRIÇÃO	Img	UND	QTD	QTD	QTD	VALOR	TOTAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-Bio

	Ilustrativa					UNIT.	
			(Belém)	(Altamira)	Total	ESTIMADO	
1	Tubo Industrial Galvanizado a Fogo 1.1/2" (38,10 x 2,00 mm x 6 m), sem rosca, conforme NBR 6591	Vara	945	154	1099		
2	Tubo Industrial Galvanizado a Fogo 1.1/4" (31,75 x 2,00 mm x 6 m), sem rosca, conforme NBR 6591.	Vara	126	35	161		
3	Tubo galvanizado liso 1"(25,40 x 2,00 mm x 6m) sem rosca, conforme NBR 6591 (escora).	Vara	70	31	101		
4	Arame em ferro galvanizado nº 12.	Kg	70	0	70		
5	Arame em ferro galvanizado nº 14.	kg	350	28	378		
6	Arame em ferro galvanizado nº 16.	kg	350	28	378		
7	Esticador em ferro galvanizado 5/16 para cabo de aço com gancho e olhal.	Und.	700	92	792		
8	Grampo em ferro, para cerca, bitola 19 x 11, 1x9", pacotes com aproximadamente 194 grampos.	kg	100	3	103		
9	Tela ondulada de 3/4", fio 10, diâmetro de 3,40mm e peso de 6,65 kgf/m2 .	m²	110	0	110		
10	Cabo de aço plastificado de 3,2mm (3/32").	m	7600	0	7600		
11	Clips leve em ferro galvanizado, para cabo de aço, de 3,2mm (1/8").	Unid.	1900	0	1900		
12	Sapatilha em ferro galvanizado, para cabo de aço, de 3,2mm (1/8") AISI 316.	Unid.	650	0	650		
13	Prego 16x21mm (2X12).	Kg	140	0	140		
14	Prego 19x33 mm (3x9).	Kg	140	0	140		
15	Prego para telha de fibrocimento, com arruela.	Kg	140	0	140		
16	Arame liso ovalado galvanizado para cerca - rolo de 1000 m. Massa aproximada do rolo (peso): 43,5 kg Bitola do arame ovalado: PG 15 x 17 (2,4 mm x 3,0 mm). Carga de ruptura mínima:700 kgf, Camada de galvanização:70 g/m2.	Und.	5	5	10		
17	Catraca para arame liso, Galvanizada, Medidas C 67 mm (contando todo o eixo), A 54 mm, L 34 mm. Eixo maciço inteiriço, peça única sem solda com 12mm de diâmetro. Furo para arames de até 5mm.	Und.	70	70	140		
LOTE II							
Madeira - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: Estacas de Eucalipto tratadas em autoclave a serem utilizadas como estrutura alternativa de viveiros de mudas devidamente especificados e quantificadas neste Termo de Referência.							
18	Estaca de Eucalipto tratado - Peças 12/14 x1m(mãos de força/esticador)	Unid.	42	42	84		
19	Estaca de Eucalipto tratado - Peças 10/12 x3m(coluna lateral e central)	Unid.	42	42	84		
20	Estaca de Eucalipto tratado - Peças 12/14 x3m(colunas de canto)	Unid.	14	14	28		
21	Estaca de Eucalipto tratado - Peças 6/8 x3m(Travessão Superior Frontal)	Unid.	28	28	56		
22	Estaca de Eucalipto tratado - Peças 6/8 x4,5m(Travessão Superior Lateral)	Unid.	28	28	56		
LOTE III							
Material hidráulico - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: material a ser utilizado no sistema de irrigação dos viveiros de mudas, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência.							
23	Mangueira preta de 1" x 2mm, bobinas de 100 metros.	m	6500	0	6500		
24	Adaptador Rosca Interna para mangueira preta de 1".	Unid.	210	0	210		

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-Bio

25	Joelho Interno para mangueira preta 1"		Unid.	210	0	210		
26	Adaptador Interno de mangueira de 1".		Unid.	140	0	140		
27	Joelho de 90°, soldável de 32 mm.		Unid.	210	0	210		
28	Registro esfera compacto, soldável de 32 mm.		Unid.	210	0	210		
29	Registro interno para mangueira preta 1"		Unid.	140	0	140		
30	Adaptador soldável, com anel, para caixa d'água, de 32 mm.		Unid.	210	0	210		
31	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'água de 50 mm;		Unid.	70	0	70		
32	Boia para caixa d'água de 1" vazão total		Unid.	70	0	70		
33	Luva LR de 32 mm x 1".		Unid.	140	0	140		
34	Tubo soldável de 32 mm, vara de 6m.		Unid.	140	0	140		
35	União soldável de 32 mm.		Unid.	140	0	140		
36	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca de 32 mm para registro		Unid.	140	0	140		
37	Tee soldável de 32 mm.		Unid.	70	0	70		
38	Caixa d'água, em material de polietileno, com tampa, capacidade máxima de 3000L, com entrada (ladrão) de 1" e saída de 1". Ou sem entrada e saída		Unid.	70	15	85		
39	Filtro de disco 1", com 120 mesh.		Unid.	70	0	70		
40	Curva em PVC, 90°, de 50 mm linha fixa azul, Bolsa/ bolsa.		Unid.	0	126	126		
41	Registro esfera compacto soldável Azul, 50 mm.		Unid.	0	42	42		
42	Conector inicial com registro para adaptação de tubo de polietileno linear de baixa densidade, 16 mm, com engate roscável, com chula de borracha bilabial/labial.		Unid.	650	600	1250		
43	Anel de vedação Chula tipo cartola, em borracha virgem, de 16 mm.		Unid.	650	0	650		
44	Tubo de polietileno linear, baixa densidade, 16mm, PN30, parede de 0,8 a 1,0mm de espessura.		m	5100	43000	48100		
45	Conector inicial para microtubo de 4mm, tipo plug.		Unid.	1900	0	1900		
46	Microtubo de 4mm de diâmetro por 0,8 a 1,0mm de espessura, em material de polietileno, de baixa densidade.		m	800	0	800		
47	Microaspersor, em material plástico, 80 litros/hora a 20mca com rotor tipo bailarina para operação invertida.		Unid.	1900	0	1900		
48	Fim de linha TIPO 8, 16 mm em polietileno.		Unid.	650	0	650		
49	Emenda (união) de mangueira, de 16 mm, com anel de 3 pontas, em polietileno linear de baixa densidade.		Unid.	350	0	350		
50	Adesivo plástico para PVC, em pote de 175g - produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC, para soldagem de tubos hidráulicos de PVC de água potável.		Unid.	70	0	70		
51	Fita Veda Rosca 18mmX25m		Unid.	70	0	70		
52	Válvula de Pé PVC Roscável com Crivo de 1"		Unid.	35	0	35		
53	Lixa Pano Metal P120 para PVC.		Unid.	70	42	112		
54	Abraçadeira metálica rosca infinita 1"		Unid.	510	0	510		
55	Luva de união soldável PVC 50 mm azul.		Unid.	0	14	14		

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-Bio

56	Luva de união soldável PVC 75 mm azul.		Unid.	0	7	7		
57	Curva de 90° PVC irriga soldável 75 mm.		Unid.	0	14	14		
58	Válvula de retenção horizontal em bronze, 2,0 polegadas.		Unid.	0	42	42		
59	Válvula de sucção com crivo 2".		Unid.	0	14	14		
60	Válvula de sucção com crivo 3".		Unid.	0	7	7		
61	Filtro de disco 120 mesh, 1.1/2" para vazão de 20.000 L/ h		Unid.	0	21	21		
62	Luva L/R 75-2.1/2'.		Unid.	0	7	7		
63	Tê PVC irriga soldável 75 mm.		Unid.	0	7	7		
64	Cap em PVC de 50mm linha fixa (azul).		Unid.	0	4	4		
65	Tubo azul soldável 75 mm PN 80, linha fixa azul, vara de 6m.		Unid.	0	210	210		
66	Tubo azul soldável 75 mm PN 60, linha fixa azul, vara de 6m.		Unid.	0	210	210		
67	Tubo azul soldável 50 mm PN 80, linha fixa azul, vara de 6m.		Unid.	0	245	245		
68	Tubo azul soldável 50 mm PN 60, linha fixa azul, vara de 6m.		Unid.	0	21	21		
69	Tubo Azul 32 mm PN 60, linha fixa azul, vara 6 m		Unid.	0	210	210		
70	Registro esfera compacto soldável azul, 75 mm.		Unid.	0	7	7		
71	Luva de Redução soldável 75mm x 50mm		Unid.	0	21	21		
72	Luva de Redução soldável 50mm x 32mm		Unid.	0	21	21		
LOTE IV								
Material Elétrico - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: material a ser utilizado no sistema de bombeamento de água do sistema de irrigação dos viveiros de mudas, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência.								
73	Fita isolante de 10m - em material próprio para isolamento de corrente elétrica, com dimensões: 0,13 mm x 18 mm x 10 m.		Unid.	70	5	75		
74	Disjuntor bipolar Corrente Nominal: 16A Polos, termomagnético padrão bolt-on, em material de metal e plástico, tensão 110/220 v, com garantia de 2 anos contra defeito de fabricação.		Unid.	70	5	75		
75	Bomba Periférica, Bivolt; Potência da bomba: 1 cv; Sucção máxima: 8,0 m.c.a.; Altura máxima (recalque): 25,0 m.c.a; Diâmetro do cano de recalque da bomba: 1"; Diâmetro do cano de sucção da bomba: 1"; Vazão máxima: 1,0 m.c.a = 1,9 m3/h; Vazão mínima: 25,0 m.c.a = 0,6 m3/h; Rotação (rpm): 3.450/min; Altura da bomba: 155,0 mm; Comprimento da bomba: 250,0 mm; Largura da bomba: 115,0 mm; Tipo de rotor: 3450; Índice de proteção (IP): IP 44; Temperatura máxima do líquido: 40°C; chave seletora; Frequência: 60 Hz; Massa aproximada (peso): 5 kg.		Unid.	35	5	40		
76	Motobomba Submersa Modelo: Material: Aço Inox Cor: Cromado 9 Estágios 2 Fios Monofásico Tensão: 127 Volts, Potência: 1/2 CV (Cavalo-vapores) Rotor ø 58 mm Recalque: ø 1", Vazão de 0,4 a 3,2 m³/h Altura manométrica total de 1 a 145 m.c.a. Motor elétrico com proteção IP-68, 2 polos, 60 Hz, 2 fios.		Unid.	0	5	5		

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-Bio

77	Cabo elétrico tríplex 10 milímetros, conforme norma ABNT NBR 8182.		m	0	2100	2100		
78	Fio elétrico, cabo PP 3x2,5 mm, de acordo NBR NM 280 da ABNT.		m	3500	0	3500		
79	Fio elétrico, cabo PP 3 x 6 mm, de acordo NBR NM 280 da ABNT.		m	0	420	420		
80	Fio elétrico, cabo PP 3 x 10 mm, de acordo com a ABNT NBR NM 280.		m	0	210	210		

LOTE V

Material plástico - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: material utilizado na cobertura dos viveiros de mudas e no processo de produção de mudas, como recipientes descartáveis para substrato e embalagem de sementes e insumos, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência.

81	Tela de proteção e sombreamento, TIPO PLANA, em monofilamento, na cor preta, 50% de sombreamento, com tratamento anti-UV e antioxidante para maior resistência aos raios solares, nas dimensões 3m de largura x 100m de comprimento, com área total de 300m ² por rolo.		m ²	26000	4760	30760		
82	Saco plástico para mudas, de polietileno de baixa densidade, sanfonado, confeccionado em resina virgem, pigmentado preto, com 9 furos, para acondicionamento de mudas de plantas, medindo 15cm x 25cm x 0,10mc.		mil	700	280	980		
83	Saco plástico para mudas, de polietileno de baixa densidade, sanfonado, confeccionado em resina virgem, pigmentado preto, com 9 furos, para acondicionamento de mudas de plantas, sanfonado, medindo 18 cm x 35 cm x 0,10mc.		mil	210	0	210		
84	Sacos Plásticos de polietileno de baixa densidade, sanfonado, pigmentado preto, medindo 15x20x0,08 para acondicionamento de mudas de plantas.		mil	0	200	200		
85	Saco plástico polietileno reciclado canela transparentes em material plástico grosso para acondicionar areia, pedra, terra e outros produtos que possam ser acondicionados em uma embalagem reciclada. Medindo 70 cm x 80 cm x 0,20 cm, em polipropileno virgem.		Unid.	350	0	350		

LOTE VI

Tubetes e Bandejas - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: material utilizado no processo de produção de mudas, como recipientes reutilizáveis para substrato, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência.

86	Tubete 280cm ³ para mudas - material em polipropileno virgem, com 8 estrias, capacidade de 280cm ³ , altura de 190 mm, diâmetro do furo 13 mm, diâmetro interno 52 mm, diâmetro externo 58 mm, e peso 35 gramas		mil	210	140	350		
87	Bandeja para tubete tipo caixa de 280cm ³ com 54 células - material em polipropileno virgem, superiores 582 x 385 mm, inferiores 615 x 428 mm, altura 164 mm e peso de 1.260 gramas.		Und.	3500	3000	6500		

Lote VII

Fibra de Coco e Casca de Arroz - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: insumos utilizados no processo de produção de mudas, como base de substrato, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-Bio

88	Substrato agrícola e florestal, 100% fibra de coco, produto de granulometria fina (PÓ DE COCO), utilizado para semeadura em bandejas, tubetes e em recipientes pequenos, com aditivação de fertilizantes que possuem condutividade de 0,3mS/cm até 1,8mS/cm. Possuam altíssima capacidade de retenção de água, variando de 450 a 550ml/litro de substrato, porosidade total de 95%, peso de 120 a 170kg/m ³ , embalados em fardos prensados e plastificados de 32kg cada, com rendimento efetivo variando de 200 a 500 litros de substrato de pronto uso por embalagem.		Fardo	650	400	1050		
89	Casca de arroz carbonizada, sem sementes de arroz viáveis, 100% carbonizadas (submetidas a processo de queima específico), material carbonizado em seu formato original, não é pó, pacotes com 60 litros (embalagens de rafia 60 kg).		Pct – 60 L.	250	170	420		
LOTE VIII								
Produtos Agropecuários: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: produtos a serem utilizados no processo de produção de mudas nos viveiros, especialmente na prática de tratamentos culturais e manejo, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência.								
90	Tela plástica pinteiro com malha de 1" com 1,5m de largura, em rolo de 50m.		rolo	140	13	153		
91	Tesoura de poda - lâmina em aço, carbono especial temperado, com estrutura em aço, em uma única peça, com o cabo revestido com plástico e trava de segurança, fecho de couro, comprimento 9" (230 mm), lâmina de comprimento 6,5".		Und.	70	8	78		
92	Ancinho metálico estampado 12 dentes com cabo de madeira 120 cm.		Und.	70	8	78		
93	Enxada - parte metálica com largura x altura: 305 x 248 mm, Larga com olho de 38 mm e cabo de madeira.		Und.	140	8	148		
94	Pá de pico - parte metálica com largura x altura: 225 x 295 mm e com cabo de madeira.		Und.	140	8	148		
95	Carro de mão com cabo de madeira parafusado, pneus com câmara de ar, caçamba plástica funda, com capacidade de 60 litros rasos (cimento, água, etc), capacidade de 80 litros secos (areia, terra, etc), capacidade de peso de 100 kg máxima.		Und.	140	4	144		
96	Cavadeira articulada - parte metálica com 40 x 17,5 cm e com cabo de madeira.		Und.	70	8	78		
LOTE IX								
97	Pulverizador Costal, Tanque: 20 litros em POLIETILENO Câmara de compressão em Latão Bomba Tipo Pistão duplo Material – Latão, Pressão de trabalho (máxima) - 100 psi (6.8 bar) Capacidade - 600 ml. Comprimento da mangueira-1350mm Comprimento da lança - 600 mm. Material – Plástico Diâmetro do bocal - 140 mm.		Unid.	70	0	70		
98	Bota de borracha Nº 42 - tipo vulcanizada, cano longo, com solado antiderapante.		Unid.	70	3	73		
99	EPI - Agrícola – conjunto para aplicação de herbicidas, inseticidas e defensivos, confeccionado em tecido misto 45% algodão, 55% poliéster, maior resistência, tratamento hidro- repelente contendo boné tipo árabe, calça em pvc nas pernas, blusa raglan, avental PVC forrado, viseira acetato, calçado (bota), óculos, protetor auricular e respiratório.		Unid.	70	3	73		
LOTE X								
100	Regador manual - em polietileno de 15L.		Unid.	140	8	148		

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-Bio

101	Caixa plástica - caixa plástica tipo basqueta, em polipropileno de alta densidade, vasada, medindo 36 cm x 55,5 cm x 31 cm (largura x comprimento x altura).		Unid.	70	7	77		
102	Abraçadeira plástica preta, comprimento de 100 mm, largura 2,5mm, espessura de 1mm, fechamento máximo para aplicação 20 mm, tensão mínima para aplicação (Kg/F 8).		Pc-100	210	7	217		
103	Abraçadeira plástica preta, comprimento de 400 mm, largura 7,5mm, espessura de 1,9 mm, fechamento máximo para aplicação 115 mm, tensão mínima para aplicação (Kg/F 55).		Pc-100	140	8	148		
LOTE XI								
Insumos agrícolas - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: produtos a serem utilizados no processo de produção de mudas nos viveiros, bem como no preparo de solos e manejo de mudas no campo, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência								
104	Torta de mamona - subproduto do processamento da mamona, composto orgânico, rico em nutrientes, principalmente nitrogenado, em sacos de 50 Kg. Constitui um adubo orgânico de qualidade para o preparo de mudas, em sacos de 50 Kg.		Sc 50 kg	140	21	161		
105	Termofosfato - composto de termofosfato (P2O5; Ca 20; B 0,1 e Mg 7), em sacos de 40Kg.		Sc 40 kg	70	21	91		
106	Superfosfato Triplo - composto de Fósforo (P) e Cálcio (Ca) (fosfato monocálcico), em sacos de 50 Kg.		Sc 50 kg	70	4	74		
107	Farinha de osso - produto orgânico rico em fósforo, cálcio e nitrogênio, oriundo de processo de queima específica de ossos bovinos, a 500°C de temperatura, inspecionado pelo SIF, atendendo aos seguintes parâmetros: 33% de Cálcio (máximo); 14% de Fósforo (mínimo) e matéria mineral de 96% (máximo), em sacos de 50Kg.		Sc 50 kg	140	21	161		
108	Fertilizante a base de N-P-K 15-09-12 mais micronutrientes, encapsulado por uma resina orgânica biodegradável, formada por grãos uniformes de liberação lenta e controlada, desenvolvido para nutrir plantas por um período de 8-9 meses em substratos para tubetes, embalagem de 22,68 kg.		Sc 22,68kg	70	7	77		
109	Adubo Foliar em pó, fertilizante mineral misto, com 5% de nitrogênio (N), 12% de Fósforo (P2O5), 18% de Potássio (K2O), 5% de Enxofre (S), 2% de Cálcio (Ca), 2,5% de Magnésio (Mg), 1,5% de Boro (B), 0,5% de Cobre (Cu), 0,1% de Ferro (Fe), 0,5% de Manganês (Mn), 0,2% de Molibdênio (Mo) e 4% de Zinco (Zn), em sacos de 2Kg.		Pct-2kg	190	8	198		
110	Espalhante Adesivo - composto de dispersão foliar a base de nonil-fenol.		L	70	2	72		
111	Ferticorretivo - Fertilizante Mineral Simples, granulado, com PRNT de 170%, composto de Óxido de Cálcio com 46% de cálcio (CaO), Óxido de Magnésio (MgO) com 33% de magnésio, e Óxido de silício (SiO2) com 10% de silício, em sacos de 25 Kg. Com granulometria de 70% em peso entre 1 mm e 0,106 mm, embalado em sacos de 25 kg.		Ton.	160	160	320		
112	Fungicida cúprico à base de sulfato de cobre previamente neutralizado com cal.		kg	70	0	70		
113	Inseticida orgânico composto de óleo puro obtido a partir da prensagem a frio das amêndoas de sementes de Neem indiano (Azadirachta indica).		Galão – 5L	70	0	70		
114	Fertilizante Natural N-P-K 05-30-15 em sacos de 50 kg ou similar.		Sc 50kg	1500	800	2300		
115	Cloreto de potássio Sc 50 kg		Sc	0	3	3		
116	Fungicida sistêmico à base de Benzimidazol - SC.		L	0	8	8		

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-Bio

117	Inseticida à base de imidacloprid		L	0	8	8		
118	Uréia: Fertilizante nitrogenado utilizado para melhorar o crescimento das plantas e aumentar a produção, composto de 46% de nitrogênio.		Sc	0	2	2		
ITEM								
Sementes								
119	Aquisição de Sementes de espécies frutíferas e florestais		kg	700	0	700		
ITEM								
Material de Construção Civil - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIFICAÇÃO: material a ser utilizado na construção de barracão e sementeira, estando devidamente especificados e quantificados neste Termo de Referência.								
120	Telha fibrocimento 2,44m x 0,50m x 4 mm - ondulada, em cimento e fibras		Unid.	3200	300	3500		
TOTAL								

CLÁUSULA 4 - ENTREGA DOS BENS

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 - PREÇO

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **[inserir ano da contratação]**, na classificação abaixo:

	Gestão/Unidade	XXXXXXXXXX.	
	Fonte	XXXXXXXXXX.	
	Programa de Trabalho	XXXXXXXXXX.	
	Elemento de Despesa	XXXXXXXXXX.	
	Plano Interno	XXXXXXXXXX.	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-Bio

CLÁUSULA 7- REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado pelo [indicar o índice].

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (inserir data do orçamento estimado).

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8- PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em **x dias corridos** (inserir o número de dias conforme o Termo de Referência), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-Bio

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a **x%** (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Rua do Utinga, nº 723, Curió-Utinga – Belém-PA – CEP: 66610-010
www.ideflorbio.pa.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-Bio

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **x dias úteis** (inserir número de dias), a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **x dias úteis** (conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-Bio

g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.

4. Certidão de Regularidade do FGTS.

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-Bio

- i.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11- RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-Bio

Infração	Penalidade
<p>a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.</p>	<p>Advertência*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Impedimento de licitar e contratar</i>”.</p>
<p>b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p>c. Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p>d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p>f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>	<p>Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>
<p>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>

12.2 O atraso superior a **x dias corridos** (inserir o número de dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-Bio

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<p><i>Moratória</i></p> <p>a. x% (inserir o percentual) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de x dias corridos (inserir o número de dias).</p> <p>b. x% (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de x dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	<p><i>Compensatória</i></p> <p>x% (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-Bio

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13- ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14- EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-Bio

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15- FISCALIZAÇÃO

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16 – INTERPRETAÇÃO

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17- TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18- DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá vigência de **x meses** (inserir prazo), com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-Bio

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20 FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), 28 de julho de 2025.

NOME DO TITULAR

Cargo

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha